



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal Nº 568/74

Súmula: Autoriza o Executivo a executar Serviços de Televisão, prevê os necessários recursos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo autorizado a executar quaisquer serviços de Televisão, seja por autorização, ou seja por licença concedida do órgão ou autoridade competente, dentro das normas e regulamentos do DENTEL.

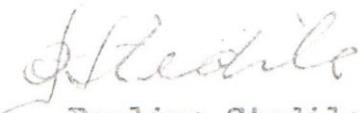
Art. 2º) - Fica também o Poder Executivo autorizado a estabelecer acordos ou convênios com Associações, Empresas Públicas ou privadas, objetivando a recepção de imagem e som de Televisão, em regime ou formas permitidas em Lei.

Art. 3º) - Para manutenção de serviços previstos no art. 1º adotar-se-á os recursos orçamentários consignados à Educação e Cultura - 3140.61 - Serviço Manutenção Torre Televisão.

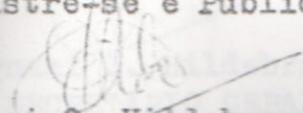
Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 1974, 86º de República e 19º do Município.


Paulino Stedile
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Ernani O. Hildebrando

SECRETÁRIO GERAL